

## RESOLUÇÃO N° 013/2000-COU

### CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, nesta Reitoria, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Aprova novo Regulamento do Concurso para Professor Titular e revoga a Resolução nº 033/92-COU.**

---

Secretária

Considerando o contido às fls. 174 a 209 do **processo nº 1.407/79**;

considerando a Lei nº 11.713/97, do Poder Executivo do Estado do Paraná, que cria a carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná;

considerando o Parecer nº 1.036/99-PJU;

considerando o Parecer nº 002/2000-PLAN,

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO APROVOU E EU, REITORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** O Concurso para Professor Titular será público, de provas, títulos e defesa de trabalho científico original, podendo inscrever-se o candidato que atenda a um dos seguintes requisitos mínimos:

I – ser portador de título de doutor ou livre-docente há pelo menos 4 (quatro) anos e experiência comprovada em docência no ensino superior de 4 (quatro) anos com a titulação referida;

II – ser considerado como pessoa de notório saber por pelo menos 2/3 (dois terços) da totalidade dos membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEP).

§ 1º Os títulos de doutor ou livre docente devem ter sido expedidos por cursos devidamente credenciados pelo CFE.

§ 2º O título de livre-docente somente será aceito se atender às exigências e restrições contidas nas leis números 5.802/72 e 6.096/74.

§ 3º Para a concessão de notório saber, o CEP deverá considerar a quantidade e a qualidade das pesquisas e publicações realizadas pelo candidato.

**Art. 2º** Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II do art. 1º, a condição de notório saber deverá ser requerida pelo menos 40 (quarenta) dias antes do encerramento das inscrições, para deliberação do CEP, devendo o candidato anexar *curriculum vitae* documentado, com memorial descritivo dos itens mais relevantes, de acordo com o previsto no art. 9º.

§ 1º O CEP terá prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para deferir ou não o requerido, incluída neste prazo a emissão prévia de um parecer da câmara departamental pertinente.

§ 2º A decisão do CEP deverá ser comunicada ao candidato interessado.

**Art. 3º** Caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a abertura de concurso para Professor Titular, mediante proposta dos departamentos interessados, fixando o número de vagas e o intervalo entre os pedidos de abertura de concurso, respeitando o que prevê o art. 31 desta resolução

**Parágrafo único.** Caberá aos departamentos: 1) o delineamento do perfil de Professor Titular além dos requisitos estabelecidos por esta resolução; 2) critérios de abertura de vagas; 3) homologação de inscrições.

**Art. 4º** O concurso será aberto, preferencialmente por áreas de conhecimento, podendo, entretanto, ser aberto por subáreas ou por matérias.

**Art. 5º** As inscrições serão abertas pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, mediante publicação de edital pela universidade em que serão mencionados o departamento pertinente, as áreas, subáreas ou matérias que serão objeto de concurso, os tipos de provas, os programas, bem como o regime de trabalho e demais instruções e esclarecimentos necessários à realização do concurso.

**§ 1º** A abertura do concurso deverá ter ampla divulgação, assegurando-se que a publicidade seja feita ainda em jornais de grande circulação, sendo pelo menos um de âmbito estadual e um de âmbito nacional.

**§ 2º** A divulgação deverá ser iniciada pelo menos 60 (sessenta) dias antes da data do início do período de inscrições.

**Art. 6º** No ato da inscrição para o concurso, o candidato deverá especificar a área, subárea ou matéria na qual pretenda concorrer.

**Parágrafo único.** É vedada mais de uma inscrição por candidato, sob pena de nulidade das segundas inscrições.

**Art. 7º** O concurso deverá realizar-se no período de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de homologação das inscrições.

**Parágrafo único:** No interesse da instituição, o prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, pelo reitor, por até 30 (trinta) dias.

**Art. 8º** O pedido de inscrição deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – fotocópia da cédula de identidade;

II – indicação dos estudos de 1º e 2º graus;

III – fotocópia atualizada do título de eleitor, se brasileiro;

IV – prova de permanência regular no país, se estrangeiro, para fins de atividade remunerada;

V – prova documental de que atende a um dos incisos do art. 1º;

VI – comprovante de quitação da taxa de inscrição;

**VII** – declaração de que está ciente e de acordo com as condições deste regulamento e do edital de concurso;

**VIII** – memorial, em 6 (seis) vias, elaborado com observância das disposições do art. 9º deste regulamento;

**IX** – trabalho científico original.

**§ 1º** Os professores integrantes da carreira docente da Universidade Estadual de Maringá ficam dispensados da exigência de apresentar os documentos constantes dos itens I a IV.

**§ 2º** Os documentos obtidos no exterior serão aceitos revalidados de acordo com as normas legais vigentes.

**§ 3º** Todos os documentos deverão ser apresentados em seu original, ou em cópias autenticadas.

**§ 4º** As inscrições serão feitas pessoalmente junto ao Protocolo Geral da universidade, ou por correspondência com aviso de recebimento, desde que postada até o encerramento das inscrições, ou por intermédio de procurador com poderes específicos, observado o prazo previsto no edital.

**§ 5º** Em nenhuma hipótese será permitida juntada de documentos ou aditamentos após o encerramento de prazo de inscrições.

**Art. 9º** O memorial a que se refere o inciso VIII do art. 8º será elaborado de acordo com as seguintes instruções e deverá conter:

**I** - dados pessoais (nome, idade, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, domicílio e profissão);

**II** – indicação dos estudos de 1º e 2º graus;

**III** – descrição dos estudos de graduação e de pós-graduação, com indicações das épocas e instituições em que foram realizados, anexando cópias dos diplomas registrados, certificados e dos históricos escolares de cada um dos cursos realizados;

**IV** – relatório de todas as atividades científicas, técnicas, culturais, didáticas e de orientação, principalmente as relacionadas com a área do concurso e vinculadas à pesquisa e ao ensino de graduação e pós-graduação, relatadas em ordem cronológica até a data da inscrição no concurso;

**V** – relação dos trabalhos publicados (livros, artigos, teses, etc), com os respectivos exemplares ou resumos;

**VI** – relação nominal dos títulos universitários, diploma, dignidades, aprovação em concursos e honrarias, relacionados com a área de concurso.

**§ 1º** As informações contidas no memorial deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes, em seu original ou cópias autenticadas.

**§ 2º** O memorial poderá ser aditado, instruído ou complementado até o prazo de encerramento das inscrições.

**Art. 10.** Os pedidos de inscrição, depois de protocolizados e instruído o processo serão encaminhados ao departamento para análise e homologação.

**Art. 11.** Para homologar os pedidos de inscrição o Departamento nomeará uma comissão de homologação composta por 5 membros, preferencialmente doutores ou livres docentes.

**§ 1º** Essas comissões verificarão os aspectos legais e formais das inscrições e respectivos documentos, inclusive quanto à pertinência da formação do candidato em relação à área, subárea ou matéria do concurso, emitindo parecer no prazo de 10 (dez) dias.

**§ 2º** Não poderão participar de comissões os candidatos ao concurso.

**Art. 12.** De posse dos pareceres das comissões, o departamento interessado homologará ou não as inscrições, cabendo ao Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários publicar o resultado em edital, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de encerramento das inscrições e encaminhar cópia do edital para cada candidato inscrito, com aviso de recebimento.

**Parágrafo único.** No caso de não-homologação, o edital deverá fazer referência ao(s) requisito(s) não atendido(s).

**Art. 13.** Da não-homologação por parte do departamento, caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação.

**Parágrafo único.** O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão se pronunciará no prazo de 15 (quinze) dias.

**Art. 14.** As comissões julgadoras, indicadas pelo departamento, homologadas pelo CEP e nomeadas pelo Reitor, serão compostas de 5 (cinco) membros, professores titulares, portadores de diploma de doutorado ou livre-docência, todos, preferencialmente, com formação na área do concurso, em que, pelo menos, 2 (dois) serão de outras instituições.

§ 1º Enquanto não houver, na instituição, docentes suficientes com os requisitos especificados no caput deste artigo, os examinadores serão convidados de outras universidades, preferencialmente diferentes.

§ 2º Para cada comissão deverão ser indicados um primeiro e um segundo suplente, que substituirão os titulares em caso de impedimento.

§ 3º As comissões julgadoras só poderão ser instaladas, bem como tomar decisões, com a presença dos 5 (cinco) membros.

§ 4º Os trabalhos serão presididos pelo membro da comissão escolhido entre seus pares.

§ 5º Não poderão integrar as comissões julgadoras o cônjuge e os parentes de candidatos até segundo grau, quer por consangüinidade, quer por afinidade.

**Art. 15.** Os candidatos deverão ser notificados da composição das respectivas comissões julgadoras e de seus suplentes, pelo menos 30 (trinta) dias antes da data do início do concurso, bem como do calendário fixado para as provas.

**Art. 16.** O concurso abrangerá 4 (quatro) provas:

I – de títulos;

II – de argüição;

III – didática;

IV – apresentação de trabalho científico original.

**Art. 17.** A prova de títulos consistirá no exame de títulos relacionados no memorial apresentado segundo as normas do art. 9º e avaliados de acordo com a valoração estabelecida na tabela anexa.

**Parágrafo único.** O detalhamento da valoração da tabela deverá ser estabelecido pela comissão antes do início da primeira prova.

**Art. 18.** A prova de argüição consistirá na avaliação da qualificação intelectual e da produção científica relacionada no memorial, dispondo, cada examinador, de 20 (vinte) minutos para argüição, e o candidato terá igual tempo para suas respostas.

**Art. 19.** O candidato submeterá à comissão julgadora trabalho científico original de sua autoria.

§ 1º A apresentação do trabalho pelo candidato à comissão será pública e deverá ser feita com duração de até 30 (trinta) minutos.

§ 2º Na defesa pública do referido trabalho, o candidato será argüido pelos examinadores da comissão julgadora, dispondo cada um de até 20 (vinte) minutos para o exame do conteúdo do trabalho.

**Art. 20.** A prova didática consistirá em uma aula e visa avaliar a extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos, bem como a capacidade de expô-los de maneira clara e sistematizada.

§ 1º A aula terá duração de 50 a 60 minutos, não podendo ser interrompida e versará sobre tema sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma relação de 10 (dez) pontos preparados pela comissão julgadora.

§ 2º Os dez pontos referidos no § 1º limitar-se-ão, rigorosamente, ao programa da área, subárea ou matéria em concurso, definido pelo departamento interessado.

§ 3º Terminada a aula, cada membro da comissão julgadora poderá questionar o candidato por 10 (dez) minutos sobre o tema exposto, reservando-se igual tempo para a resposta.

**Art. 21.** Os demais concorrentes não poderão assistir às provas de argüição e didática.

**Art. 22.** Logo após o encerramento de cada uma das provas de cada candidato, os membros da comissão julgadora atribuirão, individualmente, um nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), escrita em numeral e por extenso, de próprio punho, sem rasuras e rubricada pelo examinador, publicando o respectivo edital.

**Parágrafo único.** O edital da prova de títulos será publicado após a avaliação de todos os candidatos.

**Art. 23.** A nota do candidato em cada prova ou avaliação será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da comissão julgadora, limitando-se as frações a 2 (duas) casas decimais.

**Art. 24.** A média atenderá às seguintes ponderações: avaliação de títulos: peso 2; prova de argüição: peso 3; exame de trabalho científico: peso 3; e prova didática: peso 2.

**Art. 25.** As médias serão calculadas em ato público, após a realização da última prova, e publicada em edital pela comissão.

**Art. 26.** Será considerado aprovado o candidato que na média final obtiver nota igual ou superior a 7 (sete).

**Art. 27.** Em caso de médias finais iguais, serão considerados os seguintes critérios de desempate, pela ordem:

- a. maior média no exame de trabalho científico;
- b. maior média na argüição;
- c. maior média na prova didática;
- d. maior tempo de magistério superior.

**Art. 28.** A comissão julgadora deverá lavrar ata circunstanciada de cada etapa de avaliação do concurso, remetendo-a ao Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários, juntamente com a classificação final, em ordem decrescente, para fins de homologação pelo reitor.

**§ 1º** A Pró-reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários deverá elaborar formulários ou modelos padronizados de atas para concursos.

**§ 2º** Após a publicação do edital final, a comissão julgadora terá até 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar as atas e a classificação dos candidatos ao pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários.

**Art. 29.** Do resultado do concurso caberá recurso ao Conselho Universitário, em caso de estrita argüição de ilegalidade.

**§ 1º** O recurso será encaminhado ao reitor, devidamente fundamentado, até 72 (setenta e duas) horas após a publicação da homologação dos resultados.



**§ 2º** O Conselho Universitário se pronunciará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do recurso, e só pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros poderá anular ou modificar a decisão da comissão julgadora.

**Art. 30.** As contratações obedecerão a ordem classificatória e serão efetivadas na classe de Professor Titular, de acordo com as normas vigentes.

**Art. 31.** Os concursos terão validade por 2 (dois) anos, a contar da data do edital de homologação dos resultados.

**Art. 32.** A convocação dos aprovados far-se-á por AR no endereço apontado pelo candidato no formulário de inscrição, sendo de inteira responsabilidade dele a mudança de endereço.

**§ 1º** Caso seja devolvido o AR sem recebimento, novo AR será encaminhado 15 (quinze) dias após. Persistindo a não-localização, será publicado edital de convocação em jornal local, dando-lhe prazo de 10 (dez) dias para assumir.

**§ 2º** Se o professor aprovado não puder assumir no prazo fixado pela UEM, ele deverá assinar termo de desistência e poderá ficar como subsequente para convocação posterior.

**Art. 33.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário.

**Art. 34.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada a Resolução nº 033/92-COU e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se..

Maringá, 22 de maio de 2000.

Neusa Altoé,

**Reitora.**

**ADVERTÊNCIA:**

O prazo recursal termina em  
\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_. (art. 175 - §  
1º do Regimento Geral da  
UEM)

**TABELA DE PONTUAÇÃO**

<b>Grupo I – Vida Acadêmica</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Pós-doutorado</li><li>• Cursos e estágios realizados na área depois de obtida a titulação prevista no art. 1º</li><li>• Aprovação em concursos</li><li>• Dignidades e honrarias acadêmicas</li></ul>	Até 1,5 pontos
<b>Grupo II – Atividades de Magistério e de Extensão</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Magistério superior e/ou de pós-graduação</li><li>• Orientação de teses, dissertações e monografias</li><li>• Cursos, palestras e conferências ministrados</li><li>• Participação como membro de banca de defesa de monografia, dissertação ou tese</li></ul>	Até 3,5 pontos
<b>Grupo III – Produção Científica</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Trabalhos científicos, tecnológicos, artísticos e culturais</li><li>• Pesquisas realizadas, com publicação em revistas indexadas</li><li>• Publicações: livros, artigos ou trabalhos e resumos publicados em periódicos ou anais</li><li>• Relatórios técnico-científicos</li></ul>	Até 4,0 pontos
<b>Grupo IV – Funções Administrativas e Experiências Profissionais</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cargos de reitor, vice-reitor, diretor, coordenador ou chefe de</li></ul>	Até 1,0 ponto

órgão ou departamento universitário	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Cargos técnicos referente à área</li><li>• Atividades técnicas executadas ou presididas, na área</li></ul>	
<b>Total</b>	<b>10 pontos</b>